

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

A **Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 001/2023 - SMAS, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização da Seleção Pública Simplificada nº 001/2023, autorizada pelo Decreto nº 02/2023, destinada à seleção de candidatos para contratações temporárias e formação de cadastro de reserva para o desempenho da função de visitador no Programa Criança Feliz da Secretaria de Assistência Social do Município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas, para os cargos constantes no Anexo I deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Riacho das Almas/PE, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria nº 001/2023 - SMAS, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>) de 23 de janeiro de 2023, e Portal da Transparência do Município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, ([https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br/portal/v81/p\\_index\\_entidades/p\\_index\\_entidades.php?municipio=45&represent=1](https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br/portal/v81/p_index_entidades/p_index_entidades.php?municipio=45&represent=1)), devendo o resultado ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2 O número de vagas ofertadas, carga horária e requisitos para participação constam no **Anexo I** deste Edital. As informações sobre atribuições do cargo e remuneração estão dispostas no **Anexo II**.

1.3 O candidato deverá observar o Calendário de Eventos disposto no **Anexo V** deste Edital.

1.4 A contratação do candidato no cargo está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e, em especial, no **item 6**.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições poderão ser realizadas de 24 a 27 de janeiro de 2023:

2.1.1 Pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de procuração pública específica para tal fim, acompanhada de original e cópia de seu documento de identidade civil, ou cópia autenticada deste, na sede da Secretaria de Assistência Social de Riacho das Almas/PE, localizada na Rua Assis Costa, nº 12, Bairro Santa Terezinha, Riacho das Almas-PE, CEP 55120-000, das 8h às 12h e das 14h às 17h (apenas em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira).

2.1.2 Por correspondência, encaminhada via SEDEX para Endereço: Rua Assis Costa, nº 12, Bairro Santa Terezinha, Riacho das Almas-PE, CEP 55120-000, por meio de AR (aviso de recebimento), desde que recebida pela Comissão localizada na Prefeitura Municipal de Riacho das Almas até 24 de janeiro de 2023. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por envios fora do prazo ou por atrasos e desvios ocorridos na entrega da correspondência.

2.2 A documentação exigida para inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição em envelope lacrado e assinado, com uma etiqueta de identificação que deverá ser preenchida no computador ou de forma manuscrita em letra de forma e colada na parte frontal, cujo modelo se encontra no **Anexo III**. Inscrições enviadas por SEDEX terão dois envelopes, sendo o externo endereçado à Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Assis Costa, nº 12, Bairro Santa Terezinha, Riacho das Almas-PE, CEP 55120-000, e o interno lacrado e com a referida etiqueta.

2.3 No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o(a) candidato(a) deverá apresentar o “Comprovante de Inscrição” devidamente preenchido, cujo modelo é apresentado também no **Anexo III**. Quando do recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar este documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao(à) candidato(a).

2.4 Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados no ato da inscrição na Prefeitura Municipal de Riacho das Almas ou enviados por SEDEX são de exclusiva responsabilidade do(a)

candidato(a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.

2.5 As inscrições serão recepcionadas e verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.

2.6 Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

**2.7 São documentos obrigatórios exigidos na inscrição e que devem ser entregues dentro do envelope:**

a) Ficha de Inscrição (**Anexo IV**), devidamente preenchida;

b) Cópia do documento do Registro Geral - RG;

c) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

d) Documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

e) Documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, quando houver, para cálculo da pontuação da Prova de Títulos, especificada no Item 4.1.1 do presente Edital. Após entrega da documentação, não serão mais aceitos comprovantes para cálculo da nota desta etapa da Seleção.

f) Comprovação de que tenha exercido a função de jurado, se for o caso, para uso como critério de desempate.

2.8 A ausência de documentos obrigatórios para inscrição acarretará a desclassificação automática do candidato, a ser divulgada no ato de publicação do Resultado da etapa de Prova de Títulos.

2.9 Verificada a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos pelo candidato, este será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.10 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

**3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 37, VIII da Constituição Federal de 1988, com o art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015 e o Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas, desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de Laudo Médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

3.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência.

3.2.2.1 O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não apresentar o Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, entre a documentação entregue no ato da contratação não concorrerá às vagas destinadas à pessoa com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.

3.3 Será considerada pessoa com deficiência aqueles cuja possibilidade de acesso ao mercado de trabalho fique substancialmente reduzida devido à deficiência de caráter físico, mental ou sensorial, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas posteriores alterações.

3.4 A não observância ao disposto neste Edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.5 Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

**4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de única etapa, a saber:

4.1.1 PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, para todos;

4.2 A avaliação da prova de títulos, de que trata o item 4.1.1, será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.2.1 Serão considerados para Prova de Títulos as comprovações de Títulos e Experiência Profissional na área do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) /Assistência Social dispostas nos Quadros I e II

**QUADRO I - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - DEMAIS CARGOS**

CRITÉRIOS  
TÍTULOS/  
ESCOLARIDADE

EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Nível médio incompleto – 10 PONTOS

Nível médio completo - 20 PONTOS

Qualquer curso de graduação incompleto – 30 PONTOS

Participação em cursos do Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CAPACITASUAS) – 40 PONTOS

Participação em cursos Básico para o Programa Criança Feliz – 50 PONTOS

Participação na Capacitação do Guia de Visita Domiciliar – GVD – 60 PONTOS

De 06 a 12 meses nas atividades da área pretendida – 10 PONTOS

De 13 a 24 meses nas atividades da área pretendida – 20 PONTOS

De 25 a 36 meses nas atividades da área pretendida – 30 PONTOS

Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida – 50 PONTOS

4.2.1.1 Cada um dos títulos/escolaridade especificados nos quadros somente será considerado uma única vez, prevalecendo o título/escolaridade maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

4.2.1.2 Os períodos de experiência indicados nos quadros somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o item correspondente ao de maior tempo de atuação na área pretendida.

4.2.1.3 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo e será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;

b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;

c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;

d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

4.2.1.4 A responsabilidade pela apresentação dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos ser retirados, mesmo depois de protocolados e homologado o Resultado da Seleção.

4.2.1.5 Diplomas de cursos de Graduação, Especialização e Pós-Graduação só serão aceitos para pontuação desde que reconhecidos pelo MEC ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

4.2.1.6 Os títulos expedidos por organismos estrangeiros, desde que reconhecidos/validados pelo MEC, deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado, para que sejam avaliados.

4.2.1.7 A participação em cursos do Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CAPACITASUAS) deverá ser comprovada através da apresentação de certificados emitidos pelo referido programa, com a carga horária mínima de 20 horas.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme a pontuação da Prova de Títulos de Escolaridade e Experiência comprovada na área de atuação.

5.2 Os candidatos classificados serão convocados, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação obtida na Prova de Títulos, havendo uma lista específica de classificação geral e uma de portadores de deficiência, obedecidos os critérios descritos neste Edital.

5.2.1 Na ausência de candidatos classificados para ocupar as vagas destinadas a pessoas com deficiência, estas serão destinadas para os candidatos que concorreram às vagas de Ampla Concorrência.

5.3 - Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação Final dos candidatos, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Candidato com 60 anos ou mais, amparado pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);

b) Maior tempo de experiência profissional;

c) Maior idade;

d) Que tenha exercido a função de jurado.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6.2 O candidato classificado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

6.3 O candidato classificado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Assistência Social e legislações vigentes.

6.4 O contrato é por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será **da data do início da prestação do serviço até 31 de dezembro de 2023**, e irá extinguir-se sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Por término do prazo contratual;

b) Por interesse devidamente justificado da Administração Pública;

c) Com a posse de servidores aprovados em concurso público; e

d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos para os cargos.

d) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.

e) Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino.

f) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

g) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.

6.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.

6.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua – Assis Costa, nº 12, Bairro Santa Terezinha, Riacho das Almas-PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos (Anexo V), atendendo à convocação Editalícia publicada no site da prefeitura (<https://www.riachodasalmas.pe.gov.br/>), em Diário Oficial e mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, munidos de original e cópia da documentação descrita a seguir:

a) Registro Geral - RG;

b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Título de Eleitor;

e) Comprovante de quitação eleitoral, (obtido no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou em um Cartório Eleitoral).

f) Certificado de Reservista, apenas para candidatos do sexo masculino.

g) Comprovante de residência (atualizado dos últimos 60 dias);

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Documento de Inscrição no PIS/PASEP

j) Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal;

k) Documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

l) Documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos.

m) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2.1 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico.

n) 02 fotos 3x4

o) Declaração de bens;

p) Declaração de não possuir outros vínculos com a Administração Pública;

q) Declaração de nepotismo.

6.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

6.8.1 Os candidatos que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou

apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

6.9 O candidato classificado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na referida função temporária.

6.10 O candidato classificável que convocado para vaga aberta não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três dias) da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme lista de remanejamento e convocação publicada em Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas.

6.11 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

a) Do presente Edital;

b) Do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

7.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do extrato do Edital em Diário Oficial, sob pena de preclusão. A impugnação deverá ser protocolada na Secretaria de Assistência Social, direcionada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que tomará os procedimentos para a devida apreciação.

7.3 Os demais recursos deverão ser:

7.3.1 Protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Assis Costa, nº 12, Bairro Santa Terezinha, Riacho das Almas - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos deste Edital (Anexo V), exceto aos sábados, domingos e feriados, através do formulário do Requerimento de Recurso, apresentado no Anexo VI, ou;

7.3.2 Encaminhados para o **e-mail: smas.riacho@gmail.com**, desde que devidamente assinado e escaneado, ou com certificação digital.

7.3.2.1 Os recursos enviados por Endereço Eletrônico somente serão aceitos para análise se forem encaminhados pelo e-mail indicado pelo candidato requerente do recurso na Ficha de Inscrição. Recursos enviados de outros endereços não cadastrados serão, automaticamente, desconsiderados.

7.4 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise de recursos aos resultados preliminares.

7.5 Findo o prazo para interposição e após o julgamento dos eventuais recursos e publicação do Resultado Final, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito.

## 8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do Resultado Final da Seleção.

8.2 A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo e judicial.

8.3 A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, sua desistência por escrito ou o não atendimento ao que preconiza o item 6.5 deste Edital, possibilitará a convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção e o excepcional interesse da Administração Pública.

8.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão Organizadora ou da Equipe Técnica.

8.5 As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

8.6 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados homologados pelo Chefe do Poder Executivo.

8.7 A classificação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas está se houver, de acordo com a necessidade da

Administração Pública, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade.

8.8 O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.9 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, pelo prazo de 01 (um) ano antes de ser remetida ao arquivo geral, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

8.10 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção.

8.11 Fica eleito o Fórum da Comarca de Caruaru, responsável pelo foro de Riacho das Almas, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo.

8.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Riacho das Almas/PE, 23 de Janeiro de 2023.**

**Francisca Maria de Campos**

Presidente da Comissão Organizadora

## ANEXO I

### NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

CARGOS: Visitador(a) Programa Criança Feliz – PCF  
Nº VAGAS - 06

VAGAS AC - 05 (Ampla Concorrência)

VAGAS PCD - 01 (Pessoa com Deficiência)

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS: Ensino Médio Completo.

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REMUNERAÇÃO

CARGO: Visitador (a) do Programa Criança Feliz

ATRIBUIÇÕES: Realizar a abordagem e visita à população envolvida nos programas nos quais atua; Realizar busca ativa; Estabelecer diálogos e triagem inicial das situações, criando vínculos com a população e com as lideranças do entorno, visando o atendimento e a inserção dos usuários na rede das diferentes políticas setoriais; Manter atualizada a documentação e registros referentes aos programas em que está inserido, incluindo as ocorrências verificadas e encaminhamentos realizados; Auxiliar os profissionais técnicos na condução de tarefas sociais, promovendo encontros e reuniões de trabalho com a comunidade; Assistir a equipe técnica no levantamento de dados e informações para a elaboração de planos e programas de trabalho social; Participar da equipe interdisciplinar, por meio de grupos de estudo, cursos de capacitação ou reuniões, quando solicitado; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Cumprir determinações dos Planos de Ação municipal PCF e BSM; Cumprir a escala e o planejamento das visitas domiciliares às famílias pertencentes ao PCF e BSM; Acionar os órgãos competentes, em conjunto com o técnico, no caso de vulnerabilidades sociais, violação de direitos, vítimas de violência e de contenção das pessoas atendidas e dar os encaminhamentos necessários.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.212,00

## ANEXO III

### ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO/COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

### ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

**INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (para preenchimento da organização do concurso)**

NOME COMPLETO:  
 NOME SOCIAL:  
 CPF: RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:  
 ENDEREÇO:  
 BAIRRO: CIDADE: UF:  
 DATA NASCIMENTO: TELEFONE(S):  
 E-MAIL:  
 CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO  
 SE SIM, ESPECIFICAR:  
 CARGO:  
 Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes na documentação apresentada.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do candidato(a): \_\_\_\_\_

-----RECORTAR-----

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**INSCRIÇÃO Nº**

NOME DO CANDIDATO: CPF:  
 Declaro ter recebido a documentação do candidato acima descrito, referente à Inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do recebedor \_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
 FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO:  
 NOME SOCIAL:  
 CPF: RG: ORGAO EXPEDIDOR:  
 ENDEREÇO:  
 BAIRRO: CIDADE: UF:  
 DATA DE NASCIMENTO: TELEFONE(S):  
 E-MAIL:  
 CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

SE SIM, ESPECIFICAR:

CARGO:  
 ( ) Visitador do PCF

Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato(a): \_\_\_\_\_

**ANEXO V  
 CALENDÁRIO DE EVENTOS**

DATA EVENTO  
 23 de janeiro de 2023 Publicação do Edital  
 23 de janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2023 Prazo para impugnação do Edital  
 24 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2023 Período de Inscrições  
 31 de janeiro de 2023 Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos  
 01 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2023 Prazo para interposição de recursos ao Resultado do Processo Seletivo

06 de fevereiro de 2023 Divulgação do Resultado do Processo Seletivo após eventuais recursos  
 07 de fevereiro de 2023 Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado  
 08 de fevereiro de 2023 Homologação do Processo Seletivo Simplificado  
 A partir de 09 de fevereiro de 2023 Convocação de candidatos de acordo com a quantidade de vagas ofertadas

**HORÁRIO PRESENCIAL**

-  
 8h às 12h | 14h às 17h  
 8h às 12h | 14h às 17h  
 (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)  
 -  
 8h às 12h | 14h às 17h  
 -  
 -  
 -  
 8h às 12h | 14h às 17h

**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO DE RECURSO  
 À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NOME COMPLETO: INSCRIÇÃO Nº:  
 CPF: RG: ORGAO EXPEDIDOR:  
 ENDEREÇO:  
 BAIRRO: CIDADE: UF:  
 DATA DE NASCIMENTO: TELEFONES:  
 E-MAIL:  
 CARGO:  
 ( ) Visitador do PCF

REQUER RECURSO PARA O RESULTADO:  
 ( ) Preliminar do Processo Seletivo

**JUSTIFICATIVA**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital que regula este Processo Seletivo Simplificado pode acarretar o indeferimento deste recurso.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a) requerente: \_\_\_\_\_

Ampla Concorrência

Pessoa Com Deficiência

I - Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e II - identidade de gênero;" (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016 Art. 1º, Parágrafo Único, alíneas I e II).

Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e II - identidade de gênero;" (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016 - Art. 1º, Parágrafo Único, alíneas I e II).

**Publicado por:**  
 Wêdja Nayane Santos  
**Código Identificador:** 12E11933

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO  
 EXTRATO DE CONTRATO**